

LEI Nº 4.044 DE 29 DE JUNHO DE 2009

Substitui o Programa "NOTA NA MÃO" pelo Programa "SUA NOTA VALE PRÊMIOS-COMPRE E GANHE", institui premiação e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa " SUA NOTA VALE PRÊMIOS-COMPRE E GANHE ", visando o estímulo aos setores produtivos do Município, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º. O Programa " SUA NOTA VALE PRÊMIOS-COMPRE E GANHE " será implementado através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, desde que pessoas físicas, ficando excluído do referido programa as pessoas jurídicas.

§ 1º. As premiações serão efetivadas mediante sorteios públicos mensais a serem realizados em data e local constantes no Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega de notas fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas, cupons fiscais e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria, tendo como destinatários finais os consumidores/usuários/contribuintes e produtores rurais, pessoas físicas.

§ 2º. Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal, podendo a mesma buscar parceria junto ao comércio local.

§ 3º. Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviços com inscrição no Município de Getúlio Vargas, e documentos de arrecadação municipal expedidos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica substituída no programa 23691000962.103 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA o termo "NOTA NA MÃO" pelo " SUA NOTA VALE PRÊMIO-COMPRE E GANHE".

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias e Elementos de Despesa:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.02.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

2.103.MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

2.084.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 4º. As normas para operacionalização do programa e seu Regulamento constarão em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de junho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.